



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 03/2017

**“Dispõe sobre Moção de Aplausos e Congratulações á *FUNDAÇÃO PROCON SP e PROCONS MUNICIPAIS*, em comemoração ao Dia Mundial do Consumidor”.
No dia 15 de março comemora-se o Dia Mundial do Consumidor**

CONSIDERANDO que a Fundação **Procon** foi o primeiro órgão a implementar o Programa de Municipalização da Defesa do Consumidor no Brasil, programa de extrema importância, ..é uma fundação presente em diversos estados e municípios brasileiros com personalidade jurídica de direito público.

É um órgão vinculado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, cujo objetivo é elaborar e executar a política estadual de proteção e defesa do consumidor.

CONSIDERANDO que o Procon pode ser estadual ou municipal, e segundo o artigo 105 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), é parte integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

São Paulo foi o primeiro Estado a criar um órgão do gênero no país para orientação, fiscalização e harmonização das relações de consumo. Iniciando suas atividades em 1976, o surgimento da Fundação foi fundamental para o fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Reconhecido no Brasil pelo pioneirismo, o Procon-SP ocupa o quarto lugar entre as instituições de maior confiança da população

CONSIDERANDO que no dia 15 de março comemora-se o Dia Mundial do Consumidor, em homenagem ao então Presidente norte-americano, John F. Kennedy, que em 1962 enviou ao Congresso uma mensagem na qual defendia os direitos os consumidores, dentre estes o direito a segurança, informação e escolha e o direito de ser ouvido.

CONSIDERANDO que Os Procons é a sigla de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, representada por uma fundação organizacional responsável por ajudar a mediar os conflitos entre os consumidores e os fornecedores de produtos e serviços.

Para que possa existir um Procon em determinada localidade, antes este deve ser aprovado através do decreto de uma lei estadual, definindo oficialmente as suas condições de funcionamento.

CONSIDERANDO que a principal finalidade do Procon é garantir a mediação de casos conflituosos entre os clientes e consumidores insatisfeitos com os serviços ou produtos disponibilizados por determinada empresa ou estabelecimento, por exemplo.

Os consumidores devem procurar o Procon da região em que moram para registrar as reclamações. Caso o Procon não consiga determinar um acordo entre ambas as partes, o processo é encaminhado para o Juizado Especial Cível da localidade em que o caso foi registrado.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), os Procons – estaduais e municipais – e demais entidades que visam a defesa do consumidor, estão aparados e pertencem ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Fundação Procon São Paulo é modelo para outros países. O Código de Defesa do Consumidor (CDC), instrumento legal que, apesar de suas quase três décadas de existência, segue sendo considerado um dos mais avançados do mundo e referência inclusive para países desenvolvidos. Novos desafios se apresentam para os próximos anos é a valorização e o incremento das ações coletivas de consumo, ferramenta jurídica prevista pelo CDC, mas ainda pouco utilizada pelos órgãos legitimados a representar o consumidor.

Também cada vez mais será exigido dos agentes de consumo a responsabilidade ambiental de produzir e consumir sem degradar o meio ambiente. Enfim, uma Lei de ordem pública e de interesse social com inúmeras inovações inclusive de ordem processual.

A tudo isso notamos a grande importância da Fundação Procon São Paulo, que tem sobre seus ombros a responsabilidade de Gerenciar os Procons Municipais, cujo objetivo primordial é harmonizar as relações entre consumidores e fornecedores, primando com a lealdade e boa fé entre as partes.

O Vereador José Carlos dos Santos Barros (Zezinho Barros), no uso de suas atribuições legais, apresenta ao egrégio Plenário "**Moção de Aplausos" e Congratulações á FUNDAÇÃO PROCON SÃO PAULO E PROCONS MUNICIPAIS**, em comemoração ao "Dia Mundial do Consumidor". Parabeniza nesta Moção todos os dignos e dedicados Dirigentes e funcionários, pelo relevante trabalho que realizam em prol dos cidadãos do nosso Estado.

Diante dos fatos, solicito ainda após a aprovação da presente Moção, seja encaminhada para ciência a Fundação Procon SP; Exmo. Senhor Governador Geraldo Alckmin; Ilustríssimo Senhor Paulo Miguel - Diretor Executivo da Fundação Procon SP; Deputada Estadual Analice Fernandes Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Embu das Artes Claudinei Alves dos Santos; Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Embu das Artes Doutora Barbara Hinderbergue Carola de Almeida.

Embu das Artes, 06 de março de 2017.

Zezinho Barros - PSDB
Vereador